

# Tempo de trabalho e autonomia: uma homenagem a André Gorz

REVALINO ANTÔNIO DE FREITAS

Doutor em Sociologia pela Unesp. Professor da UFG

*freitas@fchf.ufg.br*

## Resumo

O texto se propõe analisar a contribuição original de André Gorz para o pensamento social, em particular sua análise sobre as possibilidades de construção da autonomia. Tomando-se por base o diálogo com Marx, aprofundado nos *Grundrisse*, Gorz descortina a possibilidade de uma sociedade autônoma tendo como referência a redistribuição do trabalho e a redução do tempo de trabalho. Com esta perspectiva, permite uma análise da sociedade ancorada não mais no tempo de trabalho, mas no tempo de não trabalho, capaz de promover uma mutação cultural que dê sentido à vida.

**Palavras-chave:** trabalho; tempo; emancipação; autonomia; André Gorz.

ANDRÉ GORZ FOI, certamente, um dos mais lúcidos pensadores dos últimos cinquenta anos. Sua radicalidade em enfrentar os grandes desafios advindos da atual configuração das forças produtivas denota sua importância para o pensamento social, em geral e, particularmente, para aqueles que se encontram filiados a uma perspectiva de ruptura, de construção de uma sociedade autônoma.

Seu suicídio, juntamente com o de Dorine, companheira inseparável por mais de meio século, foi um ato de grandeza humana, uma morte anunciada previamente em sua *Lettre à D* (2006) e que só pode ser entendido como uma profunda manifestação de amor por uma mulher que, como ele próprio diz na Carta, descobriu para ele “a riqueza da vida”.

Teórico da autonomia, crítico de Marx, Gorz estabelece um diálogo fecundo com o mesmo, dedicando especial atenção aos *Grundrisse*, obra seminal para que se possa analisar o pensamento marxiano. Esse diálogo leva Gorz a afirmar que a emancipação humana, nas circunstâncias presentes, não pode mais se realizar tendo como referência o tempo dedicado ao trabalho, mas se ancorando no tempo dedicado ao não-trabalho, um tempo que promova uma mutação cultural que dê sentido à vida.

Os parágrafos que se seguem se preocupam em apreender a análise gorziana do trabalho e seu significado na vida social, valendo-se da redução do tempo de trabalho. Trata-se de uma breve incursão sobre a obra vigorosa de um pensador cujo legado se constitui um patrimônio para aqueles que acreditam em um futuro melhor para a humanidade, ainda que as perspectivas insistam em permanecer sombrias.

Nos últimos decênios, as inovações tecnológicas de base micro-eletrônica provocaram uma reestruturação no processo de trabalho capitalista, repercutindo diretamente no mundo do trabalho. No entanto, diferentemente do que se podia imaginar, o aumento elevado da produtividade não se traduziu na redução do tempo de trabalho. A racionalidade do capital se orientou em sentido oposto. Ao capital interessa ter uma força de trabalho reduzida, estritamente ao mínimo necessário, para manter o instrumental de trabalho em funcionamento, ao mesmo tempo em que intensifica ao máximo o uso dessa força de

trabalho, sugando ao máximo suas energias vitais. Por isso, todo investimento em P&D no processo de trabalho persegue um objetivo claro, a absorção da maior quantidade de produção possível da força de trabalho, pela intensificação de sua utilização.

Entretanto, se os interesses do capital são evidentes, também o são aqueles no sentido inverso. As condições objetivas se encontram presentes. O capital, não obstante sua supremacia se afirmar cada vez mais, não importando as crises que lhes são recorrentes, gesta também, por esse poder supremo, as condições que levam à exasperação dos motivos irracionais presentes na sua racionalização, como diz Gorz (1988). Essas condições, sem dúvida alguma, se encontram presentes em larga escala no processo de trabalho capitalista. A intensificação do trabalho tem proporcionado uma elevação constante da produtividade. Quanto mais a tecnologia se torna sofisticada, complexa, mais se intensifica o trabalho, elevando a produtividade. E a tecnologia à disposição do capital é cada vez mais avançada, permitindo um aumento contínuo da produção em um intervalo de tempo menor de trabalho, ou ainda, utilizando uma menor quantidade de objeto de trabalho, reduzindo a força de trabalho necessária e intensificando o ritmo de trabalho da força que continua sendo utilizada.

Assim, as condições materiais de exploração da força de trabalho se intensificam cada vez mais, em decorrência das inovações tecnológicas ora incorporadas ao processo de trabalho. Contudo, a racionalidade do capital perde seu sentido, tendo em vista que o avanço sobre a intensificação do trabalho redundando em um fundamento miserável diante do potencial tecnológico da grande indústria (Marx, 1985). Por isso, as condições materiais para a superação do reino da necessidade e a institucionalização do reino da liberdade se manifestam, emergem e a condição para tanto reside exatamente na redução do tempo de trabalho, que o capital insiste em intensificar cada vez mais:

De fato, o reino da liberdade começa onde o trabalho deixa de ser determinado por necessidade e por utilidade exteriormente imposta; por natureza, situa-se além da esfera da produção propriamente dita. O selvagem tem de lutar com a natureza para satisfazer as necessidades, para manter e reproduzir a vida, e o mesmo tem de fazer o civilizado, sejam quais forem a forma de sociedade e o modo de produção. Acresce, desenvolvendo-se, o reino do imprescindível. É que aumentam as necessidades, mas ao mesmo tempo, ampliam-se as forças produtivas para satisfazê-las. A liberdade nesse domínio só pode consistir nisto: o homem social, os produtores associados regulam racionalmente o intercâmbio material com a natureza, controlam-no coletivamente, sem deixar que ele seja a força cega que os domina; efetuam-no com o menor dispêndio de energias e nas condições mais adequadas

e mais condignas com a natureza humana. Mas, esse esforço situar-se-á sempre no reino da necessidade. Além dele começa o desenvolvimento das forças humanas como um fim em si mesmo, o reino genuíno da liberdade, o qual só pode florescer tendo por base o reino da necessidade. E a condição fundamental desse desenvolvimento humano é a redução da jornada de trabalho (Marx, 1980b, p. 942).

Marx evoca a possibilidade de superação da sociedade produtora de mercadorias, deixando evidente que tal evento só é possível uma vez que o trabalho deixe de ser determinado pela necessidade, não mais resulte da imposição de uns sobre outros, deixe de se expressar pela abstração, enfim, institua o reino da liberdade sobre a base material ancorada no reino da necessidade. E, nesse sentido, a condição fundamental para que esse processo se efetive, é a redução do tempo de trabalho.

Como Marx deixa explícito, o reino da liberdade se constituirá a partir do momento em que, no reino da necessidade — que se desenvolve em contínua luta para garantir o imprescindível — os humanos se constituam como produtores associados, capazes de efetivar a produção social, dispendendo igual quantidade de energia, em condições condizentes e adequadas à natureza humana. Essa sociedade se instaura, portanto, segundo a redistribuição do trabalho e, conseqüentemente, do tempo destinado ao mesmo, de forma que se possa romper com a exclusividade do trabalho abstrato da sociedade produtora de mercadorias, abrindo caminho para a instauração de uma nova sociedade, capaz de regulamentar a produção geral. Enfim, como em outro momento afirma o próprio Marx (1998), proporcionando a todos os seres humanos a livre manifestação de suas aptidões e desejos, sem que isso signifique privação, oferecendo a cada um a possibilidade de fazer várias atividades diferentes, sem que isso caracterize este ser humano por uma determinada atividade, aquele por outra, e assim sucessivamente. Que todos possam ser caracterizados pelo que são, ou seja, seres humanos em livre expressão e manifestação de suas aptidões, de seus desejos, emancipados, autônomos.

A construção dessa sociedade se manifesta apenas como delineamentos, uma vez que o caminho a percorrer é longo. Contudo, o princípio que lhe é constitutivo e, capaz de proporcionar o surgimento de uma nova formação social, já se faz presente e pode ser explicitado na seguinte formulação:

O trabalho socialmente útil, repartido por todos aqueles que querem trabalhar, cessa de ser a ocupação exclusiva ou principal de cada um: a ocupação principal pode ser uma atividade ou um conjunto de atividades determinadas, efetuadas, não por dinheiro, mas em razão de interesse, de prazer ou da vantagem que se encontre (Gorz, 1981, p. 1544).

Essa sociedade, portanto, não abole o trabalho. Numa sociedade de tempo livre, o reino da liberdade, não significa uma sociedade sem o trabalho e, por extensão, sem o tempo de trabalho. Apenas reconhece ao trabalho o estatuto devido. A humanidade viveu, por séculos, submetida ao trabalho assalariado, abstrato e, por essa razão, passou a considerá-lo como a razão da vida. Com isso, distanciou-se do trabalho concreto, deixando de se reconhecer no trabalho. Reconciliar com esse trabalho significa entender que o mesmo não é e nem pode ser a razão essencial da vida humana. No entanto, não se trata de negá-lo, pura e simplesmente. Ele é importante, uma vez que, seu caráter ontológico afirma o humano que há em nós. No entanto, para além dele, o projeto de emancipação exige a valorização de outras dimensões sociais. Isso se torna possível uma vez que, as relações assalariadas sejam contrapostas por meio de relações ancoradas na solidariedade e na reciprocidade.

Em síntese, a vida social requer uma solução dualista, que organize um espaço social descontínuo, no qual coexistam duas dimensões distintas, permitindo a existência de uma vida ritmada que se constitui transitando de uma para outra dimensão (Gorz, 1987). Ou seja, o reino da liberdade (autonomia), só é possível com base no momento em que o tempo destinado ao trabalho é reduzido, abrindo espaços para a manifestação de outros tempos sociais. Afinal, é a heteronomia do trabalho, resultante de sua socialização e da produção em grande escala, que torna desejável a redução do tempo de trabalho e, portanto, a expansão das atividades autônomas (Gorz, 1981).

A redução do tempo de trabalho se configura como alternativa real à crise instaurada no capitalismo contemporâneo. Trata-se de uma resposta às conseqüências provocadas pela fase atual da mundialização do capital e do desenvolvimento tecnológico no processo de trabalho capitalista, representado pela revolução microeletrônica. A configuração social do presente nos apresenta perspectivas nefastas, de degradação e barbárie social, com um contingente gigantesco de trabalhadores desempregados ou subempregados, fragilizados socialmente, supérfluos, convivendo com um grupo reduzido de trabalhadores empregados.

Para impedir que a situação se agrave cada vez mais, faz-se necessário, diz Gorz (1988), frear essa dualização da sociedade, estabelecendo mecanismos de redistribuição do trabalho que permitam reduzir a duração do tempo de trabalho atingindo todos os trabalhadores, de forma massiva, metódica, programada e sem que isso signifique perda de rendimentos.

Uma política de redução do tempo de trabalho dessa magnitude tem, necessariamente, de levar em conta o volume do trabalho assalariado. Valendo-se desse dado torna-se possível uma redistribuição do tempo de trabalho, ampliando o número de empregos. No entanto, para que essa abrangência se efetive,

só existe uma via, assevera Gorz (1997), o trabalho deve ser cada vez mais descontínuo, de tal modo que se instaure uma nova forma de se relacionar com o trabalho, como um direito intermitente, flexível, aberto às atividades escolhidas (Gorz, 1995a). Permitindo a coexistência de atividades distintas, remuneradas e não-remuneradas, que adquirem sentido a partir do momento em que essa redistribuição não seja uma exigência autoritária, mas que se manifeste como possibilidade de ampliação da autonomia no trabalho e para além dele (Gorz, 1983). Abrindo espaços para a instauração de uma sociedade em que cada um obtém um reconhecimento não só em decorrência do trabalho profissional, mas especialmente pelas multiatividades desenvolvidas (Gorz, 1998b).

Uma política de redistribuição do trabalho e de redução do tempo de trabalho é um projeto avançado de mudança, abarcando as dimensões temporais da vida social. Com efeito, ao pensar uma redução do tempo destinado ao trabalho, com base na redistribuição do trabalho, deve se observar que o tempo reduzido não é como em outras circunstâncias, um tempo de não-trabalho — uma vez que o trabalho foi redistribuído — mas um tempo livre, disponível para a criação de novos espaços de sociabilidade, novos projetos de vida (Gorz, 1995a).

A redistribuição do trabalho é uma política viável, não se encontra circunscrita ao plano da utopia. Sua realização depende de uma definição de propósitos. E, viabilizá-la requer o estabelecimento de critérios adequados à realidade social e econômica de cada sociedade. Assim, lembra Gorz (1988), a redistribuição/redução tem que ser programada, não pode ser algo aleatório ou vinculado a princípios da racionalidade econômica. Dessa forma, uma política de redistribuição/redução necessita de previsão, planejamento, a fixação de metas em decorrência do estabelecimento de prazos, demanda quantitativa e qualitativa de pessoal por ramos de atividades, programas de formação profissional adequados a atender às necessidades da nova configuração do trabalho, entre outros aspectos que devem ser considerados na elaboração do programa.

A programação da redistribuição/redução é o único caminho viável para impedir distorções no desenvolvimento desse processo, pois se depender da racionalidade do capital, a lógica concorrencial não comporta uma redistribuição/redução que não esteja orientada para a manutenção da taxa de produtividade e, portanto, será uma redistribuição/redução diferenciada, mantendo a desigualdade social vigente. Logo, qualquer possibilidade de mudanças que atendam aos interesses dos trabalhadores só pode ser conduzida por meio de amplo debate na sociedade e com a adoção de ações institucionais tendo, como fundamental legal, o aparelho estatal.

A redistribuição/redução tem que ser generalizada (Gorz, 1988), ou seja, deve atingir a todos, indis-

tintamente. Essa generalização persegue dois objetivos que são intrínsecos. O primeiro, diz respeito ao fato de que, ao se generalizar, a redistribuição/redução proporciona a todos o direito ao trabalho. Assim o trabalho pode ser assegurado a todos em proporção cada vez menor, permitindo o desenvolvimento das potencialidades criadoras de cada ser humano fora do horário de trabalho, uma vez que nele é impraticável liberar essa potencialidade.

Em segundo lugar, a generalização permite que uma parcela cada vez maior de trabalhadores possa ter acesso a atividades profissionais hoje restritas a um grupo seleto de profissionais, que delas partilham de forma corporativa. Tais atividades, pela qualificação, complexidade e possibilidade de exercitar a criatividade, são o oposto das atividades rotineiras encontradas no trabalho abstrato.

A redução do tempo de trabalho deve levar à intermitência. A manutenção de uma jornada rígida, linear, com horários padronizados não é compatível com uma redistribuição do trabalho tal qual se propõe. A forma como esse tempo de trabalho deve ser definido — se na escala da jornada, semanal, anual ou contemplando o ciclo de vida — não pode se prender aos padrões da rigidez e, o sucesso será maior, afirma Gorz (1988), se a escolha for feita por aqueles que são os maiores interessados, os próprios trabalhadores.

A intermitência, pois, tende a se constituir na base do trabalho redistribuído, por oposição à rigidez do trabalho concentrado. Quanto maior o volume de trabalho redistribuído, maior será a tendência à intermitência. Afinal, não seria racional, do ponto de vista produtivo, que o trabalho fosse concentrado num único e reduzido espaço de tempo, mantendo ocioso todo o resto. Além disso, essa intermitência não é obstáculo à manutenção da remuneração dos trabalhadores, pois períodos de intermitência dentro do tempo de trabalho linear — como as férias e feriados remunerados — demonstram a viabilidade de um sistema de remuneração para o trabalho intermitente.

As possibilidades que se abrem com a intermitência do trabalho não devem ser menosprezadas. O fato de vivermos em uma sociedade do trabalho assalariado não nos permite, geralmente, de imaginar outras formas de sociabilidade e de atividades humanas que não aquelas centradas na relação de compra e venda da força de trabalho. Vivemos uma fase de intensa mercantilização da vida e isso nos afasta de relações sociais ancoradas na solidariedade e na reciprocidade. A intermitência do trabalho descortina espaços para a liberdade e a criatividade para atividades humanas que prescindem de toda e qualquer mercantilização e que, na sociedade capitalista, tendem cada vez mais a se constituírem como mercadorias. Com isso, lembra Gorz (1998a), aquilo que hoje é o trabalho assalariado passa a ser reproduzido sob outra forma, não mais remunerada, não mais adquirida no mercado. Trata-se, enfim, de viver o cotidiano por

outro prisma, mais humano e edificante, com um tempo disponível prolongado, a possibilidade de se dedicar aos afazeres domésticos, o desenvolvimento de projetos artísticos ou técnicos, familiares ou comunitários, individuais ou coletivos, enfim, a instauração de uma “sociedade de cultura” (Gorz, 1988).

Ademais, essa intermitência não é algo inédito ou estranho à sociedade contemporânea. Na verdade, ela já existe como desemprego, trabalho temporário, estágios e outras formas de trabalho abstrato. Inúmeras atividades passam a ser regidas por essa intermitência, seja por motivos sazonais, festivos ou outros. Portanto, a intermitência já está presente e o que se faz necessário, propõe Gorz (1988), é a apropriação pelos trabalhadores dessa tendência de intermitência do trabalho, transformando-o em fonte de liberdade, em oposição à sua situação atual, de fator de insegurança para os que vivem submetidos ao trabalho assalariado, como ocorre atualmente.

A redistribuição/redução, orientada para atender aos interesses gerais da sociedade, não é incompatível com a manutenção e mesmo o aumento do rendimento. Gorz (1988) considera, até mesmo, que a duração do trabalho poderia diminuir em um determinado patamar, num número também determinado de anos e o rendimento, no caso, poderia ter o efeito inverso, aumentando proporcionalmente no mesmo período e patamar. Contudo, adverte ele, se no plano microeconômico a compensação salarial em decorrência da redistribuição/redução é perfeitamente viável, no plano macroeconômico ela se torna problemática, uma vez que as ações sindicais estruturam suas políticas de redução do tempo de trabalho tomando-se por base a realidade das empresas e não do conjunto da economia. Logo, a redistribuição/redução, uma vez particularizada as ações, tende a se concretizar tão somente se for acompanhada da redução dos rendimentos.

A incompatibilidade entre os pontos de vistas da macroeconomia e da microeconomia exige, portanto, uma definição *política* e não *econômica* para assegurar que a redução do tempo de trabalho seja acompanhada da manutenção ou aumento do rendimento. Para que isso seja possível, Gorz (1988) propõe que a redução do tempo de trabalho deve ser planejada por um calendário pré-fixado e realizada em patamares plurianuais. Além disso, torna-se necessário a institucionalização de um rendimento social, mediante o qual os trabalhadores complementam o rendimento outrora subtraído em função da redução do tempo de trabalho. Esse complemento, uma vez que o processo de trabalho — e, por extensão, a economia — se torna cada vez mais informatizado, tende a se constituir na mesma proporção, na principal fonte de rendimento do trabalhador, o que inevitavelmente leva ao gradativo declínio do salário no cotidiano dos trabalhadores e, por extensão, na sociedade.

Diferentemente do que se anuncia o trabalho

assalariado nunca foi fator de integração. O pertencimento que ele intenta, não passa de uma aparência frágil, disseminada em sua face menos visível, a mercadoria. Seu reconhecimento provém do salário e dos direitos sociais que dele derivam, direitos estes vinculados não à pessoa do assalariado, mas tão somente à função decorrente do emprego. Assim, esse mito do elo social (Gorz, 1997) se constitui como afirmação da heteronomia e de obstáculo à autonomia. Mais do que provimento, o trabalho assalariado é privação, restrição às pessoas na satisfação de suas necessidades materiais e sociais, pois restringe essa satisfação tão somente àqueles que se submetem às suas atividades, uma vez que não remunera para a satisfação plena das necessidades da força de trabalho ou remunera apenas o mínimo necessário para a manutenção da reprodução dessa força.

Dessa forma, o trabalho só tem sentido para aqueles que exploram a força de trabalho e, conseqüentemente, não o exercem. Uma reconciliação dos indivíduos com o trabalho, afirma Gorz (1981) só é possível no momento em que o trabalho passa a ser apreendido não mais como a razão de ser, o fator essencial da vida, mas unicamente como um dos pólos sobre o qual se assenta a vida social. Uma sociedade em que o trabalho assuma esta condição supõe a regressão da contratualidade ancorada no assalariamento e a redução das relações de mercado, bem como o desenvolvimento de relações sociais fundadas sobre atividades autônomas, de tal modo que as relações heterônomas sejam suprimidas ou reduzidas ao mínimo.

Ao ocupar um espaço significativo, porém, não-dominante na vida social, o trabalho também deixa de ser um referencial do ponto de vista da remuneração. Emerge, pois, um problema decorrente da redistribuição da riqueza produzida pelo trabalho, uma

riqueza gerada por um processo de trabalho cada vez mais prescindível do trabalho humano, porém resultante de um desenvolvimento científico e tecnológico decorrente da ação humana. Essa situação, que permite reduzir o tempo destinado ao trabalho por meio da sua redistribuição — ao mesmo tempo em que subtrai o estatuto de valor essencial da vida, conferindo-lhe uma presença menor — também permite a redistribuição da riqueza produzida. Dito de outra maneira, a redução do tempo destinado ao trabalho deve ser atingida mediante uma política que preserve o rendimento do trabalhador. No entanto, para garantir tal rendimento é preciso a institucionalização de mecanismos que garantam essa proteção a todos, indistintamente. Embora reconheça que tanto a direita quanto a esquerda têm se ocupado com esses mecanismos capazes de restituir a renda aos cidadãos, o que se observa, segundo Gorz, é que, no caso, a distinção a ser feita entre direita e esquerda diz respeito à relação entre esse rendimento social e o direito ao trabalho.

Para Gorz (1988), esse rendimento deve ser vinculado ao direito ao trabalho e o mecanismo que considera satisfatório para garantir tal proteção é o *segundo cheque*, proposto por Guy Aznar (1995)<sup>1</sup>. Ao propor a vinculação entre direito ao trabalho e direito à renda, Gorz enfatiza que se trata de preservar a unidade dialética do direito e do dever.

Não pode ter direito sem contrapartida. Meu dever é o fundamento de meu direito e me liberar de todo dever é negar minha qualidade de pessoa de direito. Direito e dever são sempre o avesso um do outro: meu direito é o dever dos outros para comigo e implica meu dever com todos esses outros. Enquanto sou um deles (outro entre outros), tenho direitos sobre eles; enquanto sou um deles, eles têm direitos sobre mim.

<sup>1</sup> Aznar (1995) introduz no debate sobre redução do tempo de trabalho e rendimento social a tese do segundo cheque. O mesmo considera que a atual política de organização do trabalho tem provocado uma dualização da sociedade, opondo um contingente de empregados a um contingente cada vez maior de desempregados. Isso porque a automação provocou uma mudança no processo de trabalho, eliminando cada vez mais a força de trabalho, simultaneamente à introdução massiva de tecnologias microeletrônicas nos instrumentos de trabalho. Essa situação tem proporcionado uma redução drástica do volume de trabalho socialmente necessário e, conseqüentemente, ampliado de forma proporcional o tempo livre que não tem sido distribuído proporcionalmente entre todos. A dualização da sociedade que emerge dessa situação só é possível de ser combatida através de uma política de redistribuição do trabalho, executada via redução do tempo de trabalho. Para que essa redução não comprometa a viabilidade social dos trabalhadores, Aznar propõe a institucionalização do segundo cheque, complementando a parte paga pela empresa em relação ao trabalho realizado.

No prefácio ao livro de Aznar, Gorz observa que "ao contrário dos porta-vozes oficiais que buscam somente, através de medidas que ocultam a miséria, a forma de fazer desaparecer ou mascarar em parte o desemprego já existente, Aznar inscreve as medidas necessárias a curto prazo numa perspectiva a longo prazo que, traduzindo o necessário à luz do desejável, são as únicas capazes de dar às ações a curto prazo uma eficácia e um sentido" (Gorz, 1995b, p.13).

Mas, mesmo considerando a importância da proposta de Aznar, Gorz diverge do mesmo quanto à forma de financiamento desse segundo cheque. Para Aznar (1995), o financiamento deve ser feito a partir de uma melhor rentabilidade do capital (fazendo as máquinas produzirem mais), repartindo diferentemente o montante destinado ao desemprego e, por fim, uma terceira fonte de recursos através de uma contribuição social generalizada, descontada na fonte, via imposto de renda. Para Gorz (1988), a taxação sobre a rentabilidade — ou sobre os ganhos de produtividade derivados da rentabilidade do capital — produziria um efeito dispersivo sobre a produtividade, inclusive com a falta de transparência quanto aos custos. Por isso, propõe um imposto indireto (recolhido sobre o valor agregado) e um imposto sobre bebidas, veículos a motor, tabaco, carburadores etc.

É por esses direitos — e, portanto, pelos deveres que cumprem comigo — que me reconhecem como sendo um deles. Enquanto pertenço à sociedade, tenho o direito de pedir-lhe uma parte da riqueza socialmente produzida; enquanto pertenço à sociedade, ela tem o direito de pedir a parte de trabalho social correspondente. É pelo dever que cumpre comigo que ela me reconhece como pertencendo a ela. Se nada me pede, ela me rejeita. Direito do trabalho, dever de trabalhar e direito de cidadania estão inextricavelmente relacionados (Gorz, 1988, p. 255-256).

Ao estabelecer uma relação entre direito e dever no trabalho, vinculando essa relação a uma remuneração básica, Gorz estabelece uma nova concepção para situar aqueles que se vêem obrigados a vender sua força de trabalho<sup>2</sup>. Quem precisa ser remunerado não é mais o *trabalhador*, mas sim o *cidadão* (Gorz, 1983) e o *segundo cheque* é a base contratual “na qual os cidadãos (na condição de trabalhadores, consumidores, pessoas privadas e produtores de sentido) e a sociedade concordam e reconhecem mutuamente seus deveres e poderes” (Gorz, 1995<sup>a</sup>, p.141).

As idéias de Gorz a respeito de um rendimento social caminham no sentido da garantia de uma alocação universal e incondicional desse rendimento social. Já não tem mais sentido uma vinculação entre rendimento social e trabalho — tendo como pressuposto uma redistribuição do trabalho e, conseqüentemente, a redução do tempo de trabalho — e o aumento de produtividade. Com efeito, a redistribuição do trabalho existente, tanto quanto a redução do tempo des-

tinado a esse trabalho redistribuído, adquirem novos significados numa sociedade em que o trabalho já não é mais a principal fonte provedora de pertencimento social, muito menos o essencial da vida humana.

A realização de uma tarefa tão extraordinária é impossível sem a existência de um sujeito social, capaz de aglutinar em torno de si os elementos objetivos que definam uma política de redistribuição do trabalho e redução do tempo destinado a esse trabalho. A Revolução microeletrônica levou a uma nova configuração da força de trabalho; o núcleo de trabalhadores “permanentes” se reduz constantemente, ao mesmo tempo em que expandem as atividades que empregam trabalhadores autônomos, temporários, precários (Gorz, 1995a). O trabalho de horário rígido cede lugar gradativamente ao trabalho de horário flexível.

A maioria das pessoas se encontra excluída do trabalho assalariado e, não obstante a prevalência da ideologia do trabalho, é cada vez maior a recusa, particularmente entre os jovens, em aceitar se submeter ao trabalho assalariado. Eles não se reconhecem nele pois até sua face visível, aparente, expressa um estado de degradação. A competitividade cada vez mais intensa, aguerrida, a que são submetidos aqueles que ainda se encontram empregados mostra o quão destrutiva é a sociabilidade presente atualmente nesse trabalho. A sociedade do trabalho assalariado tornou-se a sociedade do mal-estar do trabalho. Os exemplos nada dignificantes que dele derivam levam à sua condenação como fonte de identidade e pertencimento social.

O não-reconhecimento no trabalho assalariado significa, também, a deslegitimação do sujeito social

<sup>2</sup> As preocupações de Gorz com a institucionalização de um rendimento social se manifestam a partir de *Les chemins du paradis* (1983), obra em que aborda a crise do capital e apresenta suas vinte e cinco teses para a compreensão da crise e as propostas para uma saída “à esquerda”. Naquele momento não havia uma vinculação direta entre o rendimento social e o direito ao trabalho, não obstante enfatizar que essa relação possuía nuances que diferenciava a forma de intervenção política da esquerda e da direita. Essa posição se mantém em outros momentos em que analisa o rendimento social (Gorz, 1985; 1986b; 1994a; 1994b), porém, se altera a partir da publicação de *Misères du présent, richesse du possible* (1997).

De imediato, Gorz (1997) reconhece sua resistência à idéia de uma renda social sem vinculação ao trabalho, admitindo que sua proposta de então — vinculação entre rendimento social e trabalho — era coerente com a “perspectiva de extinção do assalariamento”, bem como “com a apropriação e o domínio do tempo”. Contudo, não existia coerência em relação às perspectivas das mudanças descortinadas com o pós-fordismo. Considerados esses aspectos, Gorz abandona a defesa dessa relação apresentando, então, quatro razões para sua nova posição:

A primeira diz respeito à incondicionalidade e universalidade do rendimento social. Em uma sociedade em que a força de trabalho passa a se exercitar cada vez mais da inteligência e da imaginação, o tempo de trabalho não representa mais a medida do trabalho e, mais ainda, sua mensuração já não é mais possível. A possibilidade de levar os trabalhadores a abdicar de um trabalho prolongado, só é possível de ser atingido através da alocação universal e incondicional de uma renda básica acumulável com o rendimento derivado de um trabalho assalariado.

A segunda razão se refere à vinculação entre o rendimento social e uma contrapartida. Gorz considera que se houver a necessidade dessa contrapartida, a mesma deve se constituir em um trabalho de interesse geral da sociedade, portanto, uma atividade no espaço público e sua remuneração deve se vincular à finalidade sem, contudo, alterar seu sentido último.

A terceira razão está vinculada ao desenvolvimento de uma economia ancorada na imaterialidade, na qual o conhecimento se torna a principal força produtiva e o tempo destinado ao trabalho se reduz ao mínimo, se “dissipa” no processo de trabalho. A institucionalização de uma alocação universal do rendimento social, tem por finalidade garantir que o direito ao desenvolvimento das faculdades de cada um seja também, incondicionalmente, um direito à existência autônoma de cada ser humano, transcendendo a função produtiva.

Finalmente, a alocação universal de um rendimento social é a melhor resposta à crise contemporânea da sociedade produtora de mercadorias, uma crise conjugada de fatores derivados da crise de superacumulação e da crise de reprodução, conforme o próprio Gorz (1983) já observava quando de suas primeiras formulações sobre o rendimento social.

nele inserido, como promotor das mudanças sociais e, mais ainda, como portador de um projeto revolucionário. A sociedade de multiatividade, autônoma, que se descortina, não pode, portanto, partir dos assalariados, da classe dos que realizam o trabalho abstrato. Essa sociedade só pode ser edificada em oposição a esses que fazem do trabalho assalariado sua razão de ser. Os herdeiros do fordismo — e de suas variantes — vêem na manutenção do trabalho e na manutenção de sua duração rígida a única forma de vida social admissível, ainda que admitindo alguma redução da jornada, pois mantêm seus empregos e preservam a condição de produtores e consumidores de mercadorias.

A redistribuição do trabalho e a redução do tempo destinado ao trabalho só podem, portanto, partir de uma “não-classe” de “não-trabalhadores” (Gorz, 1981). O próprio Gorz admite que essa “não-classe” pode até não ter a capacidade de conduzir a um projeto de abolição do trabalho assalariado, contudo, essa abolição não poderá ser realizada sem essa “não-classe”. Não se trata, diz ainda, de uma escolha ideológica ou ética, não se trata de escolher entre a abolição do trabalho ou de seu renascimento, é algo muito mais profundo. Trata-se de uma escolha “entre a abolição libertadora e socialmente controlada do trabalho ou sua

abolição opressiva e anti-social” (Gorz, 1981, p. 1549). Enfim, uma escolha entre civilização e barbárie.

Como síntese desse processo — e, por conseqüência, da encruzilhada em que se encontram as sociedades de trabalho assalariado, de escolher entre dois caminhos diametralmente opostos, entre civilização e barbárie — é importante reafirmar aqui os princípios basilares da redistribuição do trabalho e da redução do seu tempo de duração: a redistribuição/redução só tem sentido uma vez que os humanos se constituam produtores associados, efetivando a produção social, abrindo caminho para a instauração de uma sociedade que rompa com a exclusividade do trabalho abstrato da sociedade produtora de mercadorias e proporcione a todos os humanos a livre manifestação de suas aptidões e desejos, sem que isso signifique privação. Enfim, uma sociedade que reduza gradativamente ao mínimo indispensável o reino da necessidade (a heteronomia) e alargue gradativamente ao máximo possível o reino da liberdade (a autonomia).

Eis, portanto, a grande contribuição de Gorz para o projeto da autonomia dos seres sociais. Sua morte (e a de Corine, a quem ele tanto amava) significa uma perda na construção desse projeto. Contudo, seu legado certamente continuará suscitando novas reflexões entre aqueles que acreditam na emancipação humana.

## Referências

- AZNAR, Guy. *Trabalhar menos para trabalharem todos*. São Paulo: Scritta, 1995.
- GORZ, André. Neuf thèses pour une gauche future. *Les temps modernes*, Paris, n. 416, p. 1541–1554, mars 1981.
- \_\_\_\_\_. *Les chemins du paradis*. Paris: Galilée, 1983.
- \_\_\_\_\_. Socialisme: thèmes pour demain. *Les Temps Modernes*, Paris, n. 471, p. 431–445, oct. 1985.
- \_\_\_\_\_. é. Per um rinnovamento del welfare state. *Critica Marxista*, Roma, v. 24, n. 5, p. 7–25, sett.–ott. 1986a.
- \_\_\_\_\_. Qui ne travaille pas mangera quand même. *Futuribles*, Paris, n. 101, p. 56–74, juil.–août 1986b.
- \_\_\_\_\_. *Adeus ao proletariado: para além do socialismo*. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1987.
- \_\_\_\_\_. *Métamorphoses du travail. Quête du sens: critique de la raison économique*. Paris: Galilée, 1988.
- \_\_\_\_\_. “A nova agenda”. In: BLACKBURN, Robin (Org.). *Depois da queda: o fracasso do comunismo e o futuro do socialismo*. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1992. pp. 235–248.
- \_\_\_\_\_. Revenu minimum et citoyenneté. Droit au travail vs. Droit au revenu. *Futuribles*, Paris, n. 184, p. 48–60, 1994a.
- \_\_\_\_\_. Le revenu minimum garanti, version allemande. *Futuribles*, Paris, n. 188, p. 61–66, juin 1994b.
- \_\_\_\_\_. Saindo da sociedade do trabalho assalariado. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo, v. 9, n. 3, p. 135–144, jul.–set. 1995a.
- \_\_\_\_\_. “Prefácio”. In: AZNAR, Guy. *Trabalhar menos para trabalharem todos*. São Paulo: Scritta, 1995b. p. 10–15.
- \_\_\_\_\_. *Misères du present, richesse du possible*. Paris: Galilée, 1997.
- \_\_\_\_\_. [entrevista]. O fim do trabalho assalariado. *Lugar Comum*, Rio de Janeiro, n. 5–6, p. 179–189, 1998a.
- \_\_\_\_\_. “Le travail fantôme”. In: KERGOAT, Jacques et al (dir.). *Le monde du travail*. Paris: La Découverte, 1998b, p. 30–39.
- \_\_\_\_\_. *Lettre à D. Histoire d’un amour*. Paris: Galilée, 2006.
- MARX, Karl. *O capital: crítica da economia política*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980a.
- \_\_\_\_\_. *O Capital: crítica da economia política*. 5.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980b. v.3, l. 6.
- \_\_\_\_\_. *Grundrisse. Lineamentos fundamentais para la crítica de la economía política*. México: Fondo de Cultura Económica, 1985. v. 2.
- MARX, Karl, ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã*. 2.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

## ***Working time and autonomy: a tribute to André Gorz***

### **Abstract**

The present text intends to analyze the singular contribution of André Gorz for social thought, based particularly on his analysis regarding the possibilities of the construction of autonomy. Through a dialogue with Marx which was intensified in the Grundrisse, Gorz brings to light the possibility of an autonomous society by having as reference the redistribution of work and the reduction of working time. Such a perspective allows an analysis of a society no longer supported by working time but by non-working time and capable of promoting a cultural mutation which gives meaning to life.

Key-words: work; time; emancipation; autonomy; André Gorz.

Data de recebimento do artigo: 03 de março de 2008

Data de aprovação do artigo: 31 de março de 2008